



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

27/07/2023, 15:53

GPWEB SEMA



GOVERNO DO ESTADO DE
MATO GROSSO
SEMA
SECRETARIA DE
ESTADO DE
MEIO AMBIENTE



INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA

1. TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nr 046/SURH/2023

2. DADOS DO PROJETO / CONVÊNIO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

- 2.1. Nome do Projeto: Não se aplica.
2.2. Convênio/Instrumento: Não Informado
2.3. Meta/Etapa: Não Informado
2.4. Componente/Ação: Não Informado
2.5. SICONV: Não
2.6. GEO-OBRAS: Não

3. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

- 3.1. Programa: 393
3.2. Função: 18
3.3. Unidade Orçamentária: 27101
3.4. Subfunção: 544
3.5. Ação: 2440
3.6. Subação: 3
3.7. Etapa/Medida/Tarefa: 1

4. UNIDADE DEMANDANTE:

GERÊNCIA DE FOMENTO E APOIO A COMITÊS DE BACIA HIDROGRÁFICA-GFAC - SEMA MT

5. DESCRIÇÃO DA CATEGORIA DE DESPESA:

Capacitação

6. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS:

Projeto/Atividade/Ação	Fonte	Região	Classificação da Despesa	Valor(R\$)
2023				
2440	1.709.0001 - CFRH - FEHIDRO	9900	3.3.90.39.051	4.245,00
2018	1.709.0001 - CFRH - FEHIDRO	9900	3.3.90.39.051	4.245,00
2018	1.704.0001 - FEPE - FEHIDRO	9900	3.3.90.39.051	4.245,00
Total				12.735,00

FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS

7. OBJETO SINTÉTICO

Aquisição de 09 (nove) inscrições (compra de vaga) para participação no XXV Simpósio Brasileiro de Recursos Hídricos – XXV SBRH, a ser realizado no período de 19 a 24 de novembro de 2023, na cidade de Aracaju-SE.

7.1 Especificação Detalhada:

A capacitação será ministrada no XXV Simpósio Brasileiro de Recursos Hídricos de 19 a 24 de novembro de 2023, presencialmente em Aracaju/SE, com o tema **Água e Sociedade: Resiliência, Inovação e Participação**.

O Simpósio abrangerá a área dos recursos hídricos nas mais diversas esferas, abordando desde planejamento e gestão, processos hidráulicos e hidrologia urbana, até proteção de mananciais e recuperação ambiental de bacias, além de trazer para o debate as inovações e a participação da sociedade.

O evento é promovido pela **Associação Brasileira de Recursos Hídricos (ABRHidro)** a cada dois anos, e nesta edição, com o apoio do Governo de Sergipe e entidades parceiras, o SBRH, maior evento nacional na área de recursos hídricos e um dos maiores do planeta, oportuniza o diálogo entre ciência, tecnologia, setores produtivos e comunidade, reunindo os mais diversos segmentos, como autoridades, pesquisadores, professores, estudantes, técnicos, profissionais liberais, empresários, fabricantes e comerciantes de equipamentos, usuários, gestores e tomadores de decisão.

8. PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

Item	Especificação	Un.	Cod. SIAG	Qnt.	Qnt. Meses	Valor Unit.	Unit. Atual	Total
1 -	INSCRIÇÃO DE SERVIDOR PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO.	unidade	1077515	9,00	-	R\$ 1.415,00		R\$ 12.735,00
Total								R\$ 12.735,00

9. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

gpweb.sema.mt.gov

Assinado com senha por LEANDRO OBADOWISKI BRUNO - GERENTE / GFAC - 27/07/2023 às 17:03:27, LILIAN FATIMA DE MOURA APOITIA - Coordenadora de Ordenamento Hídrico / COH - 27/07/2023 às 17:05:54, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - Coordenadora de Orçamento / COC - 27/07/2023 às 17:07:53, NEDIO CARLOS PINHEIRO - Superintendente de Recursos Hídricos / SURH - 28/07/2023 às 08:05:17, VALDINEI VALERIO DA SILVA - Ordenador de Despesa - Secretário adjunto de Administração Sistêmica / GSAAS - 28/07/2023 às 08:21:15 e WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR - Coordenadora Financeira / CFIN - 28/07/2023 às 09:11:52.

Documento Nº: 10544810-7172 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10544810-7172>



SEWADIC202330920

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

27/07/2023, 15:53

GPWEB SEMA

9.1. JUSTIFICATIVA

A participação no XXV SBRH constitui-se em um importante instrumento para a melhoria dos serviços públicos, oferecendo ao mesmo tempo a oportunidade de atualização e qualificação profissional, para a consecução das metas e desafios decorrentes da atuação na gestão de recursos hídricos no estado de Mato Grosso. Dessa forma, pretende-se incentivar e apoiar o servidor público em suas iniciativas de capacitação voltadas para o desenvolvimento das competências institucionais e individuais; possibilitar melhorias no suporte técnico e operacional aos Comitês de Bacias Hidrográficas de Mato Grosso e; estimular o conhecimento de informações necessárias para uma melhor gestão dos recursos hídricos.

9.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

Primeira vez.

A inscrição de nove servidores propiciará a participação em todos os temas proporcionando um melhor aproveitamento das informações, uma vez que de acordo com a programação, o Simpósio abrangerá a área dos recursos hídricos nas mais diversas esferas, abordando desde planejamento e gestão, processos hidráulicos e hidrologia urbana, até proteção de mananciais e recuperação ambiental de bacias, além de trazer para o debate as inovações e a participação da sociedade. Portanto, as 09 (nove) inscrições solicitadas oportunizará a capacitação de técnicos tanto da área de controle de recursos hídricos como de ordenamento de ordenamento hídrico da SEMA.

9.3. DO PARCELAMENTO DOS ITENS

Não se aplica.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Aquisição de 09 (nove) inscrições (compra de vaga) para participação no XXV Simpósio Brasileiro de Recursos Hídricos – XXV SBRH, a ser realizado no período de 19 a 24 de novembro de 2023, na cidade de Aracaju-SE.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a legislação vigente.

12. DA ENTREGA DO OBJETO

12.1. TIPO DE ENTREGA

Tipo de Entrega	Observação
Parcela única	

12.2. DO PRAZO E HORÁRIOS

- O prazo para entrega dos produtos será de **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento formal da ordem de fornecimento pela Contratada;
- Os produtos serão entregues de **segunda a sexta-feira**, tendo, por regra, **das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas**. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, que será estipulado na Ordem de Fornecimento;
- Os produtos não serão recebidos em horários diferentes ao determinado nem em feriados e recesso.
- Caso o horário de expediente da Contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários para a entrega dos bens em atendimento da nova situação;
- Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a Contratada deverá apresentar justificativa por escrito indicando o prazo necessário ao Contratante, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

13. DO LOCAL

A confirmação de participação no XXV SBRH será efetuada após a aquisição das inscrições, por meio de um e-mail de confirmação. Esse e-mail conterá um comprovante de pagamento, além de um ingresso eletrônico ou código de acesso, conforme aplicável. Esse método é conveniente, pois permite que os participantes tenham acesso imediato aos documentos necessários para o evento. Alternativamente, os participantes também têm a opção de realizar a retirada do material de inscrição no local do evento, no Centro de Convenções *AM Malls Sergipe*, localizado na Av. Pres. Tancredo Neves, 4444 – Inácio Barbosa, Aracaju – SE. No local do evento, haverá um balcão de atendimento específico para essa finalidade, onde os participantes podem apresentar o comprovante de pagamento ou identificação para receber os materiais necessários.

14. DA FORMA DE ENTREGA

As inscrições serão enviadas por um e-mail de confirmação ou entregues através da retirada do material de inscrição no local do evento (no Centro de Convenções *AM Malls Sergipe*, localizado na Av. Pres. Tancredo Neves, 4444 – Inácio Barbosa, Aracaju – SE), no dia 19 de novembro de 2023, na etapa de credenciamento, conforme descrito na Programação Preliminar no site do organizador.

15. DA GESTÃO DO CONTRATO/ORDEN DE FORNECIMENTO

gpweb.sema.mt.gov

Assinado com senha por LEANDRO OBADOWISKI BRUNO - GERENTE / GFAC - 27/07/2023 às 17:03:27, LILIAN FATIMA DE MOURA APOITIA - Coordenadora de Ordenamento Hídrico / COH - 27/07/2023 às 17:05:54, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - Coordenadora de Orçamento / COC - 27/07/2023 às 17:07:53, NEDIO CARLOS PINHEIRO - Superintendente de Recursos Hídricos / SURH - 28/07/2023 às 08:05:17, VALDINEI VALERIO DA SILVA - Ordenador de Despesa - Secretário adjunto de Administração Sistêmica / GSAAS - 28/07/2023 às 08:21:15 e WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR - Coordenadoria Financeira / CFIN - 28/07/2023 às 09:11:52.

Documento Nº: 10544810-7172 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10544810-7172>



SEMADIC202330920

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

27/07/2023, 15:53

GPWEB SEMA

Fiscal Titular: Leandro Obadowiski Bruno
Fiscal Substituto: Lilian Fatima de Moura Apoitia

- 15.1.** O Termo de Contrato será substituído pela Ordem de Fornecimento, nos termos da legislação.
- 15.2.** A fiscalização será exercida por servidor(es) designado(s) pelo Contratante, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente Contrato/Ordem de Fornecimento. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do Contrato ou instrumento equivalente, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.
- 15.3.** A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos da Contratada relativos à execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato/Ordem de Fornecimento, devendo, em seu relatório de avaliação da qualidade dos serviços, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pela Contratada no período de faturamento, com vistas a aplicar a multas/glosas no pagamento da fatura.
- 15.4.** Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório.

16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 16.1.** Os produtos serão recebidos conforme a seguir:
- 16.2. Provisoriamente:** o recebimento provisório dar-se-á por servidor indicado pelo Contratante, no ato da entrega do produto e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção/troca, ou, se aprovado, autorizará a emissão da NF;
- 16.3.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada, devendo ser substituídos no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, a contar da notificação do Fiscal da Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 16.4. Definitivamente:** após recebimento provisório, será verificada a integridade do (s) produto (s), incluindo qualidade e quantidade, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal.
- 16.5.** Na hipótese de irregularidade não sanada pela Contratada, a fiscalização da Contratante reduzirá a Termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para adoção dos procedimentos inerentes a apuração dos fatos e a aplicação de penalidades;
- 16.6.** O aceite/aprovação do (s) produto (s) pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do (s) produto (s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

17. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Cumprir o cronograma conforme programação divulgada no portal oficial da promotora do evento (<https://eventos.abrhidro.org.br/xxvsbrh/programacao-preliminar/>).

18. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Conforme legislação vigente.

19. DA GARANTIA

Não se aplica.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 20.1.** O pagamento será efetuado pela Contratante em favor da Contratada, conforme definido no Termo de Referência, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, bem como, em conformidade com o Decreto Estadual nº 8.199/2006 e Decreto Estadual nº 840/2017, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato da CONTRATANTE.
- 20.2.** O prazo de pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da Nota Fiscal pelo fiscal da Contratante.
- 20.3.** As Notas Fiscais/Faturas ou documento equivalente devem ser emitidos em nome de ESTADO DE MATO GROSSO, com o CNPJ nº. 03.507.415/0023-50 e enviadas, via correio eletrônico, no endereço informado pela Contratante, com todos os documentos necessários para o pagamento, para serem devidamente conferidas e atestadas pelo fiscal.
- 20.4.** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição detalhada do objeto, período de entrega/execução, dados da ordem de serviço e quantitativo do item ou o número do contrato, conforme o caso, o nome do banco, agência e conta corrente onde deverá ser feito o pagamento.
- 20.5.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos documentos abaixo e outros que se fizerem necessários, conforme o caso, nos termos da legislação vigente:
- a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicilio do credor.
 - b) Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais.
 - c) Prova de regularidade relativa à Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.
 - d) Certidão Negativa de Débito de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União.
 - e) Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa do Estado (PGE).
- 20.6.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, fato que não gera direito a reajuste de preços ou à atualização monetária.
- 20.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 20.8.** O pagamento efetuado à Contratada não isentará de suas responsabilidades vinculadas aos serviços prestados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

gpweb.sema.mt.gov

Assinado com senha por LEANDRO OBADOWISKI BRUNO - GERENTE / GFAC - 27/07/2023 às 17:03:27,
LILIAN FATIMA DE MOURA APOITIA - Coordenadora de Ordenamento Hídrico / COH - 27/07/2023 às
17:05:54, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - Coordenadora de Orçamento / COC - 27/07/2023 às
17:07:53, NEDIO CARLOS PINHEIRO - Superintendente de Recursos Hídricos / SURH - 28/07/2023 às
08:05:17, VALDINEI VALERIO DA SILVA - Ordenador de Despesa - Secretário adjunto de Administração
Sistêmica / GSAAS - 28/07/2023 às 08:21:15 e WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR - Coordenadora
Financeira / CFIN - 28/07/2023 às 09:11:52.
Documento Nº: 10544810-7172 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10544810-7172>



SEWADIC20230920

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

27/07/2023, 15:53

GPWEB SEMA

- 20.9.** Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados.
- 20.10.** No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor devido, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE do período compreendido entre a data final do adimplemento e a do efetivo pagamento.
- 20.11.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 20.12.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela Contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.
- 20.13.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.
- 20.14.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços/produtos efetivamente prestados/entregues.
- 20.15.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on-line aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento, a critério da Contratante.
- 20.16.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.17.** A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
- 20.18.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;
- 20.19.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 20.20.** Nos termos da Lei Estadual nº 10.162/2014, fica o pagamento de serviços executados nos Municípios condicionado à comprovação pela Contratada do Certificado de Quitação do ISSQN no local onde estiver sendo feito o serviço, nos casos em que o Estado de Mato Grosso não for o substituto tributário da operação.
- 20.21.** As notas a serem pagas poderão sofrer desconto devido aplicação das multas/glosas previstas no Contrato/Ordem de Fornecimento.
- 20.22.** Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- a) Não produziu os resultados acordados.
- b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.
- c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 20.23.** A Contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao contrato em questão.
- 20.24.** A partir de 1º de dezembro de 2010, as operações de vendas destinadas à Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 21.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 21.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 21.4.** A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I item 21.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 21.5.** A sanção de multa, não poderá ser inferior a **0,5% (cinco décimos por cento)** nem superior a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 21.1.
- 21.6.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 21.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.
- 21.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 21.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**.

gpweb.sema.mt.gov

Assinado com senha por LEANDRO OBADOWISKI BRUNO - GERENTE / GFAC - 27/07/2023 às 17:03:27,
LILIAN FATIMA DE MOURA APOITIA - Coordenadora de Ordenamento Hídrico / COH - 27/07/2023 às
17:05:54, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - Coordenadora de Orçamento / COC - 27/07/2023 às
17:07:53, NEDIO CARLOS PINHEIRO - Superintendente de Recursos Hídricos / SURH - 28/07/2023 às
08:05:17, VALDINEI VALERIO DA SILVA - Ordenador de Despesa - Secretário adjunto de Administração
Sistêmica / GSAAS - 28/07/2023 às 08:21:15 e WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR - Coordenadoria
Financeira / CFIN - 28/07/2023 às 09:11:52.
Documento Nº: 10544810-7172 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10544810-7172>



SEWADIC2023030920

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

27/07/2023, 15:53

GPWEB SEMA

21.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

21.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.10. A aplicação das sanções administrativas previstas no item 21.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.11. A aplicação de qualquer das sanções administrativas previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na legislação.

21.12. A autoridade competente para aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta da Contratada infratora, o caráter educativo da sanção, bem como o dano causado ao Contratante, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.

22. DA RESCISÃO

Não se aplica.

23. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO

A empresa deverá ter expertise no objeto da contratação e atender à legislação pertinente quanto à habilitação jurídica e fiscal.

24. RESULTADOS ESPERADOS

Por se tratar de um Simpósio de capacitação no XXV SBRH constitui-se em um importante instrumento para a melhoria dos serviços públicos, oferecendo ao mesmo tempo a oportunidade de atualização e qualificação profissional, segurança, proporcionando um maior conhecimento sobre o assunto, pretende-se incentivar e apoiar o servidor público em suas iniciativas de capacitação voltadas para o desenvolvimento das competências institucionais e individuais; possibilitar melhorias no suporte técnico e operacional e; estimular o conhecimento de informações necessárias para uma melhor análise com o tema Água e Sociedade, Resiliência, Inovação e Participação.

Além disso, espera-se que haja:

- Troca de experiências;
- Capacitação profissional;
- Desenvolvimento das competências institucionais e individuais;
- Melhorias no suporte técnico e operacional aos Comitês de Bacias Hidrográficas de Mato Grosso.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

O Termo de Contrato será substituído pela Ordem de Fornecimento na forma do inciso II do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cuiabá-MT, 27 de julho de 2023

Leandro Obadowiski Bruno
Responsável pela Elaboração do T.R.

Leandro Obadowiski Bruno
Responsável pela Especificação Técnica

Leandro Obadowiski Bruno
Gerente da Unidade

Lilian Fatima de Moura Apoitia
Coordenador/Superintendente da Unidade

Nédio Carlos Pinheiro
Coordenador/Superintendente da Unidade

Fatima Aparecida de Carvalho
Coordenadoria de Orçamento

Waldemar Garcia Nunes Junior
Coordenadoria Financeira

Valdinei Valerio da Silva
Ordenador de Despesa

gpweb.sema.mt.gov



Assinado com senha por LEANDRO OBADOWISKI BRUNO - GERENTE / GFAC - 27/07/2023 às 17:03:27, LILIAN FATIMA DE MOURA APOITIA - Coordenadora de Ordenamento Hídrico / COH - 27/07/2023 às 17:05:54, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - Coordenadoria de Orçamento / COC - 27/07/2023 às 17:07:53, NEDIO CARLOS PINHEIRO - Superintendente de Recursos Hídricos / SURH - 28/07/2023 às 08:05:17, VALDINEI VALERIO DA SILVA - Ordenador de Despesa - Secretário adjunto de Administração Sistêmica / GSAAS - 28/07/2023 às 08:21:15 e WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR - Coordenadoria Financeira / CFIN - 28/07/2023 às 09:11:52.

Documento Nº: 10544810-7172 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10544810-7172>



SEWADIC202330920

SIGA